



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

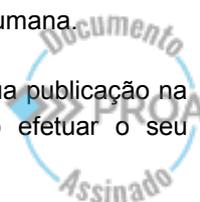
O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAPI, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE CAPACITAÇÃO PARA A ÁREA DA MEDICINA VETERINÁRIA – INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL**, para ministrar capacitação teórica para médicos veterinários que desejam obter habilitação para atuar como **Inspetores Veterinários em estabelecimentos registrados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento de Defesa Agropecuária desta Pasta – DIPOA/DDA/SEAPI**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 15.027, de 21 de agosto de 2017, e do Decreto Estadual nº 53.848, de 21 de dezembro de 2017 que a regulamenta, bem como pelas condições seguintes a que os interessados devem se submeter, sem qualquer restrição:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Estabelecer critérios para o credenciamento de entidades públicas e privadas de capacitação na área da medicina veterinária, especificamente na inspeção sanitária e industrial, com a finalidade de capacitarem médicos veterinários que desejam obter habilitação para atuar como Inspetores Veterinários em estabelecimentos registrados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento de Defesa Agropecuária da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação – DIPOA/DDA/SEAPI.

**1.2.** A capacitação teórica busca ampliar o conhecimento específico dos médicos veterinários para a sua atuação nas atividades da inspeção industrial e sanitária, as quais abrangem a inspeção ante e post-mortem dos animais e o monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

**1.3.** Este edital terá duração de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial, devendo as entidades públicas e privadas de capacitação efetuar o seu credenciamento neste período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

1.4. Para fins deste Edital, **entende-se como Entidade de Capacitação** a entidade pública ou privada, pessoa jurídica, **credenciada** pelo Estado para promover cursos de capacitação para médicos veterinários que desejam se habilitar para a prestação de serviços na área da inspeção industrial e sanitária.

1.5. Toda a estrutura física, administrativa e pedagógica referente à realização do curso de capacitação será de total responsabilidade da Entidade de Capacitação.

1.6. Caberá a Entidade de Capacitação a definição quanto à cobrança ou não de valores pelos cursos de capacitação a serem ministrados aos médicos veterinários interessados.

1.7. Em caso de cobrança de valores, o pagamento dos cursos de capacitação será efetuado diretamente pelo capacitado (médico veterinário) à Entidade de Capacitação.

1.8. O início das capacitações se dará por intermédio de decisão do gestor da SEAPI em consonância com a Entidade de Capacitação, de acordo com a demanda exigida.

1.9. **O curso teórico sobre a inspeção sanitária e industrial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) horas e conter, no mínimo, os seguintes conteúdos:**

- a) Regulamentos sobre inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal;
- b) Normas de bem-estar animal no transporte e abate humanitário de animais de interesse da defesa agropecuária;
- c) Doenças transmitidas por alimentos de origem animal;
- d) Interpretação de análises microbiológicas e físico-químicas de alimentos de origem animal e sua importância na qualidade da indústria de alimentos;
- e) Programas de autocontrole: Boas Práticas de Fabricação, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, Procedimentos Operacionais Padronizados, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional e Pré-Operacional;
- f) Embalagem, rotulagem e registro de produtos de origem animal;
- g) Plantas industriais e fluxograma do processo produtivo de produtos de origem animal;
- h) Aspectos tecnológicos de produção, conservação e aditivos na elaboração de produtos de origem animal; e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

i) Instrumentos e técnicas de inibição e combate à fraude.

**1.10.** Do curso teórico, **deverão ser reservadas no mínimo 16 (dezesesseis) horas** para serem tratados os assuntos relativos às Boas Práticas de Fabricação – BPF, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, Procedimentos Operacionais Padronizados, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional e Pré-Operacional.

**1.11.** Poderá a Entidade de Capacitação firmar parcerias com outras entidades públicas e privadas de capacitação visando ao atendimento de finalidades específicas que complementem as ações da credenciada relativas ao objeto deste Edital.

**1.12.** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, a responsabilidade técnica pela capacitação permanecerá sendo da Entidade de Capacitação credenciada, podendo tal responsabilidade ser referendada e subscrita pela entidade parceira.

**1.13.** Este Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, no prédio sede da SEAPI (Avenida Getúlio Vargas, nº 1384, Bairro menino Deus, em Porto Alegre/RS) e em sua página virtual ([www.agricultura.rs.gov.br](http://www.agricultura.rs.gov.br)).

## **2. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** São requisitos ao credenciamento pela SEAPI de públicas e privadas de capacitação na área da medicina veterinária, especificamente na inspeção sanitária e industrial, com a finalidade de capacitar médicos veterinários que desejam se habilitar para a realização da inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos registrados na DIPOA/DDA/SEAPI:

### **I. Apresentação de requerimento próprio e dos seguintes documentos:**

**a.** Ato constitutivo e suas alterações (se existirem), a identificar os sócios diretores ou responsáveis legais e o ramo de atuação, que deverá ser próprio ou compatível à execução das atividades de capacitação na área da medicina veterinária, com sede ou sucursal no Rio Grande do Sul – cópia autenticada;

**b.** Declaração de atuação de, **no mínimo, 10 (dez) anos**, na área de capacitação relativa à medicina veterinária, boas práticas de fabricação, alimentos seguros ou áreas afins;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

- c. Comprovação de atuação em programas de capacitação na área da medicina veterinária para programas governamentais nas esferas estadual ou federal;
- d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal da sede da requerente;
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- g. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- i. Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- j. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do requerente;
- m. Declaração a que se refere o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**2.2.** Deverá a credenciada manter sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista na vigência do credenciamento.

**2.3.** A SEAPI poderá solicitar ao requerente a apresentação, em prazo determinado, de outros documentos e/ou de esclarecimentos que importem ao processo de credenciamento.

**2.4.** É de 90 (noventa) dias contados da data da respectiva emissão, o prazo de validade considerado para o documento que certifique condição de regularidade fiscal ou jurídica da requerente e que não especifique a sua validade.

**2.5.** O médico veterinário que deseja realizar o curso de capacitação em inspeção poderá escolher qualquer curso oferecido por Entidade de Capacitação, desde que a mesma esteja devidamente credenciada pela SEAPI.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**2.6.** Os médicos veterinários que realizarem os cursos serão submetidos à realização de prova teórica, na qual serão considerados aprovados apenas aqueles que atingirem 70% (setenta por cento) de acertos na avaliação realizada.

**2.7.** A Entidade de Capacitação deverá fornecer a SEAPI documento contendo a listagem dos médicos veterinários aprovados nos cursos de capacitação.

**2.8.** A entidade deverá emitir certificado de aprovação do participante, contendo no verso do mesmo o conteúdo da capacitação e sua respectiva carga horária por tema apresentado.

**2.9.** Não sendo entidade credenciada de ensino superior, a mesma deverá possuir e comprovar, através de declaração, vínculo com alguma entidade de ensino superior em medicina veterinária, que referendará o certificado da capacitação.

**2.10.** A Entidade de Capacitação e/ou a entidade de ensino superior deverá inscrever o curso, por turma, no CRMV/RS e indicar um responsável técnico para o mesmo.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** O requerimento de credenciamento, acompanhado dos documentos, deverá ser protocolado na sede da SEAPI e encaminhado ao DDA, que verificará a sua conformidade, emitirá o competente parecer e encaminhará o processo à análise e decisão do Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**3.2.** Da decisão que indeferir o credenciamento caberá recurso ao DDA/SEAPI, interposto no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ciência da decisão pelo requerente.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O credenciamento da Entidade de Capacitação, interessada na execução das atividades de capacitação de médicos veterinários que desejam se habilitar para a realização do serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Estado do Rio Grande do Sul, será formalizado por meio de Portaria do Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**4.2.** O credenciamento será válido pelo período de 60 (sessenta) meses.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**4.3.** O credenciamento de que trata este Edital poderá ser cautelarmente suspenso por ato do Diretor do DDA/SEAPI quando, no prazo fixado, não for atendida – pelo proprietário, preposto ou responsável legal da Entidade de Capacitação – expressa determinação, através de notificação da SEAPI relativa a *não conformidade* nas atividades de capacitação, a qual implique em prejuízo aos capacitados.

**4.4.** A suspensão do credenciamento será revogada quando firmado *Termo de Compromisso* entre a SEAPI e o representante legal da Entidade de Capacitação credenciada, que estabelecerá as medidas saneadoras das *não conformidades* notificadas.

**4.5.** O prazo para o saneamento das *não conformidades*, fixado no *Termo de Compromisso*, poderá ser prorrogado, a critério da SEAPI, mediante requerimento da Entidade de Capacitação credenciada.

**4.6.** A revogação da suspensão do credenciamento não exime a Entidade de Capacitação outrora credenciada das penalidades estabelecidas pela legislação vigente.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Todas as pessoas jurídicas que atenderem os critérios de credenciamento estabelecidos neste Edital, farão parte do banco de entidades públicas e privadas de capacitação para médicos veterinários a serem habilitados para a realização de cursos teóricos de capacitação na área da inspeção sanitária e industrial.

**5.2.** A lista contendo o rol de entidades públicas e privadas de capacitação na área da medicina veterinária, especificamente na inspeção sanitária e industrial, com a finalidade de capacitação de médicos veterinários que desejam se habilitar para a realização da inspeção sanitária e industrial, ficará permanentemente disponível em campo próprio na página eletrônica da SEAPI ([www.agricultura.rs.gov.br](http://www.agricultura.rs.gov.br)).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE CAPACITAÇÃO:**

**6.1.** Realizar, sob demanda oriunda da SEAPI, cursos de capacitação para médicos veterinários a serem habilitados para os serviços de inspeção sanitária e industrial.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**6.2.** Garantir a qualidade da capacitação, através de professores com reconhecido conhecimento na área da inspeção sanitária e industrial.

**6.3.** Disponibilizar ao final do curso, certificados de conclusão aos participantes, e informar a SEAPI a lista de aprovados.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAPI:**

**7.1.** Credenciar e descredenciar as entidades públicas e privadas de capacitação na área da medicina veterinária, especificamente na inspeção sanitária e industrial.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a qualidade das capacitações realizadas pelas entidades públicas e privadas de capacitação.

**7.3.** Dispor as entidades públicas e privadas de capacitação de informações referentes às atividades e procedimentos da inspeção sanitária e industrial, sempre que for solicitada.

**7.4.** Requerer as entidades públicas e privadas de capacitação credenciadas ações corretivas para sanar *não conformidades* na execução das capacitações.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Em todas as fases deste Chamamento Público serão observadas, naquilo que couber e, por aplicação supletiva e analógica, as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Este Chamamento Público rege-se pelas disposições deste Edital, pela aplicação supletiva e analógica das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação afeta, independentemente de literal transcrição.

**9.2.** O foro competente para dirimir eventuais dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto deste Chamamento Público, será o da Comarca de Porto Alegre/RS, independente de outro, por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**9.3.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**9.4.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Alegre, em 22 de março de 2018.

**ANDRÉ LIONIR PETRY DA SILVA**  
Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, Adjunto.





**Nome do documento:** Minuta Credenciamento Capacitacao Inspetores.doc

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Henrique Hessel Bueno

SEAPI / DIPOA / 305944801

22/03/2018 17:56:35

